



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LEI 2824 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Santo Antônio do Sudoeste com o fim de garantir a oferta de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco que necessitam ser afastadas do meio em que vivem, e residente no Município de Planalto, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Fica autorizado ao Município de Planalto/PR realizar o repasse financeiro de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme consta na minuta de convênio e plano de trabalho, anexo a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02470	10.142.08.243.0801.202 3	3.3.50.43.00.00.00000

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO, aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL